



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310034003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **05/02/2026 13:15**

Checksum: **C10C2339CFE91F6B23485E3D73FB56A3868C5D71BE4CCB91BDD070CABD8416D2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 001/2026/DG/SL

Viana, 5 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.510, de 5 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 152/2025, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.510, de 5 de fevereiro de 2026.

Informo que, na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2026, foram aprovadas duas emendas, sendo uma modificativa e outra aditiva, ao projeto originário, cuja Redação Final segue abaixo.

As emendas consistem em alterar a redação do art. 87-A, com o objetivo de eliminar ambiguidade gramatical, bem como do art. 2º, visando ao ajuste da técnica legislativa, além de acrescentar o art. 3º, a fim de separar adequadamente as cláusulas de vigência e revogação, em conformidade com as normas de técnica legislativa.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.510, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui artigo na Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 e revoga a Lei Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica incluído o art. 87-A na Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 (Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Viana), o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 87-A. O uso dos bens municipais por terceiros para a realização dos eventos de naturezas recreativa, social, comunitária, cultural, religiosa, educacional ou artística dar-se-á mediante concessão, permissão ou autorização, nos termos e na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, sendo vedados, entre outros instrumentos, a locação e o comodato."

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 5 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

Viana, 05 de fevereiro de 2026.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 2578/2026

Proposição: Autógrafo de lei nº 1/2026

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: Autógrafo de Lei nº 3.510 de 5 de fevereiro de 2026 - PL nº 152.2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.



Autenticação do documento em <http://portal.prf.br/pt-br/autenticacao>
com o código de verificação 829000807066800986008385339529A00B0D0. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.